

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – Fundamentação: Art. 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133/21.

Processo n.º: 2026020560

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULAR, DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.260 (CA-46), PLACA SBW9B31, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	21842 - FILTRO RACOR - REL815	UN	1,00	R\$ 86,61	R\$ 86,61
02	143312 - FS20221 FLEETGUARD/PEC7177 TECFIL / FCDO962 WEGA	UN	1,00	R\$ 183,73	R\$ 183,73
03	145567 - PU1059X MANN/PEC3014	UN	1,00	R\$ 134,77	R\$ 134,77
04	145710 - C27830 - MAN - ARS9839	UN	1,00	R\$ 134,47	R\$ 134,47
05	142824 - FILTRO AR INTERNO - ASR839 / P621918 TECFIL	UN	1,00	R\$ 90,41	R\$ 90,41

06	145711 - OWD POWER DIESEL ESTABILIZADOR DE COMBUSTÍVEL - 100ML - ADITIVO ESTABILIZADOR	UN	2,00	R\$ 60,18	R\$ 120,36
07	122610 - LIMPA CONTATO 300 ML - WURTH	UN	1,00	R\$ 30,61	R\$ 30,61
08	141045 - PET-URANIA 1000 E 15W40 C14 1X20	BD	2,00	R\$ 571,63	R\$ 1.143,26
09	7926 - VALVULA - 2U2607262	UN	1,00	R\$ 5.199,28	R\$ 5.199,28
10	145712 - CONEXÃO UNIÃO INSTANT. PLAST. 6MM	UN	1,00	R\$ 5,16	R\$ 5,16
ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	145703 - SERVIÇO DIAGNÓSTICO RASTER	SERVIÇO	1,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
02	129109 - MÃO DE OBRA MECANICA	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL GERAL:					R\$ 9.418,66

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da **ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.418,66** (nove mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças e a prestação de serviços de manutenção

veicular indispensáveis ao funcionamento do Caminhão Volkswagen 24.260 (CA-46), placa SBW9B31, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O referido veículo desempenha papel fundamental nas atividades de transporte e apoio logístico às ações da Secretaria, sendo essencial para a continuidade dos serviços públicos voltados ao setor agrícola e pecuário do município.

Os materiais a serem adquiridos compreendem filtros de diferentes marcas e especificações (REL815 Racor; FS20221 Fleetguard; PU1059X Mann / PEC3014 Tecfil; C27830 - Man - ARS9839; Filtro Ar Int ASR839 / P621918 Tecfil), aditivos e produtos de manutenção (OWD Power Diesel Estabilizador de Combustível 100ml; Limpa Contato 300ml Wurth; óleo lubrificante Pet-Urania 1000 E 15W40 CI4 1x20), além de peças específicas como válvula 2U2607262 e conexão união instantânea plástica 6mm. Também se fazem necessários os serviços de diagnóstico técnico (Raster) e mão de obra mecânica especializada, imprescindíveis para a correta instalação e funcionamento dos componentes.

A contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras, serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais. O §7º do mesmo artigo estabelece que, para a formalização da dispensa, devem ser apresentados no mínimo três orçamentos distintos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No presente caso, foram coletados três orçamentos de fornecedores diferentes, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação.

A urgência da manutenção decorre da necessidade de manter o caminhão em condições operacionais, evitando a interrupção de serviços essenciais como transporte de insumos, apoio às comunidades rurais e execução de atividades de interesse coletivo. A não realização imediata da manutenção comprometeria a eficiência das ações da Secretaria e acarretaria prejuízos significativos à população.

Diante do exposto, a contratação direta mostra-se legal, legítima e necessária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento disponha de condições adequadas para cumprir sua missão institucional.

para a Administração, no presente caso, a contratação direta é a mais adequada para a realização dos serviços necessários.

A urgência da manutenção decorre da necessidade de manter o caminhão em condições operacionais, evitando a interrupção de serviços essenciais como transporte de insumos, apoio às comunidades rurais e execução de atividades de interesse coletivo.

Diante do exposto, a contratação direta mostra-se legal, legítima e necessária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento disponha de condições adequadas para cumprir sua missão institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens/produtos e para realização da prestação de serviço é de 05 (cinco) dias de *forma integral, a contar da ordem de fornecimento*.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega e prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens/produtos deverão ser entregues no município de Morrinhos-GO e os serviços contratados serão realizados de maneira local.

4.1.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.9. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

4.1.10. Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

4.1.11. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

4.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.2.1. A prestação de serviço a ser contratado, importa em:

4.2.1.1. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado.

4.2.1.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.1.3. A prestação de serviço será realizada de acordo com o cronograma de execução.

4.2.1.3. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

4.2.1.4. Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

4.2.1.5. A prestação de serviço de ser prestado na sede da Contratada.

4.3. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

5.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período execução do serviço.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

5.16.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, §7º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a **seleção da proposta de MENOR PREÇO.**

6.2. Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da dispensa.**

6.2.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

6.2.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

6.2.2.5. CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

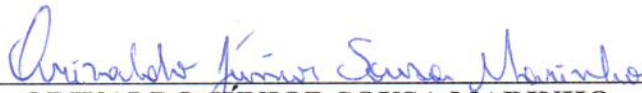
AQUISIÇÃO: 20.606.0058.2271.339030.39, Fonte 100;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 20.606.0058.2271.339039.19, Fonte 100.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Morrinhos-GO, 14 de agosto de 2026.

Elaborado por:



ORIVALDO JUNIOR SOUSA MARINHO

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Morrinhos – GO